



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 – PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMBG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Da definição do objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Balneário Gaivota/SC, conforme as condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

LOTE 01					
Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA , COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²) REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 145GM², TAMANHO L 18,5 CM X A 24,5 CM (FECHADO), PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM CORES, 4X0 CORES, COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA , VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL. ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 120GM² SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COM MIOLO DE 150 FLS, PAPEL OFFSET 63G/M², 1X1 COR, SENDO SOMENTE 8 PÁGINAS INICIAIS COLORIDAS (4X4 CORES) CONTENDO NA PARTE FRONTAL DA AGENDA FOLHA DE ROSTO, DADOS PESSOAIS, SUMÁRIO, CALENDÁRIO COM INFORMATIVO DE PROGRAMAÇÃO DO ANO LETIVO, CALENDÁRIO E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA, COM FURAÇÃO REDONDA E ESPIRAL ARAME NYLON 1.00MM, PRETO. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1.400	R\$ 21,16	R\$ 29.624,00
2	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA PERSONALIZADO , COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 145GM². APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA, 4X0 CORES COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA , VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL, TAMANHO L 285MM X A 205MM (FECHADO), CONTENDO FOLHA DE ROSTO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G COM DADOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, FOLHA DE	UN	2.800	R\$ 12,11	R\$ 33.908,00



	ABERTURA COM DADOS PESSOAIS 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 120G, COM MIOLO DE 80FLS, 0X0 CORES, OFFSET 63GM², COM ESPIRAL ARAME NYLON, 1,00MM, PRETO VOLTADA AO ENSINO INFANTIL. ACOMPANHADA PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA.				
3	CADERNO ¼ PERSONALIZADO ,COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TINTA POLICROMIA COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 145 GM², APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, PRODUZIDO EM 4 X 0 CORES, COM TINTA POLICROMIA, TAMANHO 145 MM X 205 MM (FECHADO), CONTENDO FOLHA DE ROSTO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G COM DADOS DO MUNICIPIO, CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, FOLHA DE ABERTURA COM DADOS PESSOAIS 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 120G COM MIOLO DE 80 FLS, 160 PÁGINAS, PRODUZIDAS EM 1 X 1 COR, PAPEL OFFSET 63 G/M², COM ESPIRAL ARAME NYLON, 1,0 MM, PRETO, ACOMPANHADO DE COMPROVANTE DE FICHA TÉCNICA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	9.800	R\$ 7,34	R\$ 71.932,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 145 GM², PERSONALIZADA COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA,PRODUZIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ESPELHO INTERNO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 120 GM² SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, TAMANHO L 205MM X A 285 MM(FECHADO). MIOLO 200 FLS (400 PÁGS), COM UMA SEPARATÓRIA PARA CADA MATÉRIA CONTENDO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE AULAS SEMANAL, ESPAÇO PARA ATIVIDADES EXTRAS, TRABALHOS, PROVAS, LEMBRETES E OBSERVAÇÕES E DEMAIS FOLHAS EM 1X1 COR FRENTE E VERSO EM PAPEL OFFSET 63 GM². COM ESPIRAL ARAME NYLON, 1,3MM, PRETO. ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	2.800	R\$ 17,11	R\$ 47.908,00
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO	UN	700	R\$ 9,57	R\$ 6.699,00



	PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3 MM (780 GM²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 145 GM², CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, TAMANHO L 205 MM X A 285 MM (FECHADO), COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM MIOLO DE 192 PÁGINAS (96 FLS) PRODUZIDO EM 1X1 COR (FRENTE E VERSO), COM CAPA INTERNA INICIAL CONTENDO FOLHA DE ROSTO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G COM DADOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, FOLHA DE ABERTURA COM DADOS PESSOAIS 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 120G, COM MIOLO DE 96FLS, 0X0 CORES, OFFSET 63GM². ACABAMENTO EM ESPIRAL ARAME NYLON 1,0MM, PRETO. APRESENTAR AMOSTRA				
LOTE 02					
6	MOCHILA PERSONALIZADA EM NYLON 600 , EM COR A DEFINIR, TAMANHO P MEDINDO 28CM X 33CM X 12CM, COM ALÇAS PARA AS COSTAS REFORÇADAS, COR DO VIVO A DEFINIR, FECHO ENGATE E REGULADOR DE POLIPROPILENO 45MM COM COMPRIMENTO DE 25 CM X LARGURA 5CM CADA, ACABAMENTO DE COSTURA TOTALMENTE ENVOLVIDO POR VIVO EM PVC NA COR A DEFINIR, BOLSOS NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, MEDINDO 11CM X 13CM, CONTENDO AINDA ZIPER NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM	UN	1.400	R\$ 50,68	R\$ 70.952,00



	BOLSO FRONTAL, ESTAMPADA COM ARTE, 4X0 CORES, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA, CONFORME CATEGORIA PRÉ ESTABELECIDADA, DE NYLON 600, MEDINDO 18CM X 17,5CM X 3CM, COM ZIPER NA PARTE SUPERIOR. APRESENTAR AMOSTRA				
7	MOCHILA PERSONALIZADA EM NYLON 600 COR A DEFINIR, TAMANHO G MEDINDO 28CM X 42CM X 16,5CM, COM ALÇAS EM COR A DEFINIR PARA AS COSTAS REFORÇADAS, FECHO EM COR A DEFINIR, ENGATE E REGULADOR DE POLIPROPILENO 45MM, COM COMPRIMENTO DE 45 CM X LARGURA 6,5 CM CADA ALÇA, ACABAMENTO DE COSTURA TOTALMENTE ENVOLVIDO POR VIVO EM PVC COR A DEFINIR, BOLSOS NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA EM COR A DEFINIR, NOS TAMANHOS DE 16,5 CM X18 CM, CONTENDO AINDA ZIPER COR A DEFINIR NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM BOLSO FRONTAL EM COR A DEFINIR, ESTAMPADA COM ARTE, 4X0 CORES, VOLTADA AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, DE NYLON 600, MEDINDO 23,5CM X 21CM X 3CM, COM ZIPER EM COR A DEFINIR, NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	3.500	R\$ 45,07	R\$ 157.745,00
8	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON 600, PRETO. COM DUAS DIVISÓRIAS, TAMANHO ALT 10CM X COMPR 22CM X LARG 5,5CM COM DOIS ZIPER PRETO SUPERIOR, SENDO QUE AMBOS MEDEM 28CM COMPR X 3CM LARG, PERSONALIZADO COM ARTE SUBLIMADA COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DA PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA	UN	4.200	R\$ 14,38	R\$ 60.396,00



	MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSTURAS REVESTIDAS COM VIVO EM PVC VERDE, CONTENDO AINDA ALÇA EM NYLON 600 EM PRETO PARA ENGATE MEDINDO 1X2CM. APRESENTAR AMOSTRA				
9	PASTA CONFECCIONADA EM NYLON POLIÉSTER 600 , IMPERMEÁVEL, COM DUAS ALÇAS PEGA MÃO COM REFORÇO DE NO MINIMO 38CM EM POLIAMIDA CA DE 30ML, COM 35CM NA COR PRETA. COM VIVO BRILHO 11ML, ZÍPER Nº8,4 CM DE LARGURA, DOIS CURSORES NO FECHAMENTO PRINCIPAL EM CIMA Nº8. COM FUNDO DUPLO REFORÇADO. BOLSO FRONTAL DE NO MINIMO 22CM X 38CM COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA FEITA EM SILK NAS CORES A DEFINIR. TAMANHO NO MINIMO 38CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA X 7CM DE PROFUNDIDADE. TERÁ MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, SENDO ASSIM PODENDO SE MANTER COMO MATERIAL DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO E ATIVIDADES ESCOLARES DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA; ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	980	R\$ 54,45	R\$ 53.361,00
LOTE 03					
10	RÉGUA DE CRISTAL , MEDINDO 310 MM X 35 MM X 3 MM, DE POLIESTIRENO CRISTAL, SEM REBARBAS, GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME ABNT, COMPROVADO COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL PARA REFERÊNCIA TIPO "WALEU" OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS	UN	4.200	R\$ 1,46	R\$ 6.132,00



	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).				
11	TESOURA ESCOLAR , MEDINDO 130 MM X 57 MM X 6 MM, COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO PP + TPR, PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL PARA REFERÊNCIA TIPO "MASTERPRINT/CIS/TRAMONTINA" OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).	UN	4.200	R\$ 1,71	R\$ 7.182,00
12	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G , COM LACRE PROTETOR, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ACETATO DE VINIL E LÁTEX. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), COM COMPROVAÇÃO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, MATERIAL DO TIPO "LEO E LEO", OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).	UN	4.200	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00
13	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO , FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE E LÂMINA EM INOX, CORES DIVERSAS, ATÓXICO, FORNECIDO POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES , RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 04 (QUATRO) ANOS	CX	140	R\$ 14,37	R\$ 2.011,80
14	BORRACHA BRANCA RETANGULAR 40 , TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE); COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. CAIXA COM 40 UNIDADES .	CX	220	R\$ 14,68	R\$ 3.229,60
LOTE 04					
15	CANETA HIDROGRÁFICAS 12 CORES COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, REDONDO POSSUINDO ALÇA INTERNA QUE IMPEDE O RECUO DA	KIT	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00



	PONTA, TAMPA ANTIFRAXANTE TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA SOLDADA POR ULTRASSON AO CORPO, PAVIO PRODUZIDO COM FIBRAS DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO DE 5,40 E COMPRIMENTO DE 100MM, PONTA CÔNICA COM DIÂMETRO DE 2,0MM, TINTA ATÓXICA, A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, LAVÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL TIPO "COMPACTOR/FABER-CASTELL" OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).				
16	CANETA ESFEROGRÁFICA , ESCRITA FINA, HEXAGONAL; TINTA AZUL E PRETA ; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES . NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	CX	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
17	TRIO DE CANETAS ESFEROGRÁFICA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, ANTIFRAXANTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO. TUBO EXTRUSADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO.	KIT	2.800	R\$ 1,71	R\$ 4.788,00
18	LÁPIS DE COR DE CORPO COM MATÉRIA PRIMA DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, EMBALAGEM COM 12 CORES HOT STAMPING DA MARCA NO CORPO DO LAPIS, FIDELIDADE DE COR VERNIZ COM A COR DA MINA, COMPRIMENTO DE 175MM, FORMATO SEXTAVADO, ENTRE FACES NO	CX	4.900	R\$ 6,35	R\$ 31.115,00



	MINIMO 6,9MM X 7,2MM COM DIAMETRO DE MINA 3MM, COMPOSTO POR MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO INMETRO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE ORIGEM LEGAL E SUSTENTÁVEL, ADMITINDO-SE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR, EQUIVALENTE OU OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMPROVAÇÃO, COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, MATERIAL "LEO E LEO, FABER-CASTELL" OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).				
19	MASSA DE MODELAR MODELING DOUGH SOFT 180G, CONTENDO 12 CORES, MACIA, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO TÓXICA, NÃO COMESTÍVEL, SEM GLUTEN, RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIAS, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO SUJEITO À CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA ARTIGOS ESCOLARES, COM SELO DE CONFORMIDADE NA EMBALAGEM; COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL TIPO "ACRILEX" , OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).	CX	2.100	R\$ 5,56	R\$ 11.676,00
20	GIZ DE CERA JUMBO CRAYON 112G, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES PARA DESENHAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COM CORES VIVAS, TIPO ESTACA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR, CERTIFICADO PELO INMETRO (CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA), COMPROVADO PELA	CX	420	R\$ 3,93	R\$ 1.650,60



	FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO "ACRILEX" OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).				
21	TINTA TEMPERA GUACHE , EMBALAGEM COM 06 CORES . CORES PRIMÁRIAS, 15 ML CADA, EM POTES DE PLÁSTICOS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, COMPOSIÇÃO DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR, CERTIFICADO PELO INMETRO; COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO "ACRILEX", OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS).	CX	280	R\$ 5,18	R\$ 1.450,40
22	LÁPIS GRAFITE , COM CORPO PRODUZIDO TOTALMENTE ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO 175 MM X 7,2 MM X 2,0 MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR, COM GRADUAÇÃO DE GRAFITE Nº 2B, NÃO PERECÍVEL, POSSUINDO EXCLUSIVAS ESFERAS ANTI - DESLIZANTES, CERTIFICADO PELO INMETRO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE ORIGEM LEGAL E SUSTENTÁVEL, ADMITINDO-SE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR, SELO ABRINQ, EQUIVALENTE OU OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMPROVAÇÃO. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO "FABER-CASTELL" OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA MERAMENTE ILUSTRATIVA; A EQUIVALÊNCIA SERÁ AFERIDA PELAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS). CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	70	R\$ 27,88	R\$ 1.951,60



LOTE 05					
23	SQUEEZE COM 500ML PERSONALIZADA , PARA ÁGUA, GARRAFA SOPRADA EM PVC COM TAMPA E BASE EM ABS, PERSONALIZADA, COM ARTE COLORIDA, 4X0 CORES, COM ARTE SUBLIMADA COLORIDA, PRODUZIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ANTES DE INICIAR A PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VOLTADA AO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA USO EM SALA DE AULA. ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL ADEQUADO AO CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE BPA, COMPROVADO POR FICHA TÉCNICA, DECLARAÇÃO OU LAUDO DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA	UN	4.200	R\$ 7,34	R\$ 30.828,00
24	GARRAFA TÉRMICA DIGITAL EM AÇO INOX COM TERMÔMETRO DIGITAL LED COM ISOLAMENTO A VÁCUO, QUE MANTÉM POR LONGO TEMPO A TEMPERATURA DOS LIQUIDOS. CAPACIDADE 480ML NO TAMANHO 22,5X6CM. NA COR BRANCA COM GRAVAÇÃO A LASER DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA. MATERIAL ADEQUADO AO CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE BPA, COM INDICAÇÃO DO TIPO DE BATERIA DO TERMÔMETRO E INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, COMPROVADO POR FICHA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA	UN	1.000	R\$ 59,11	R\$ 59.110,00
LOTE 06					
25	LIVRO CARTONADO DE 8 PÁGINAS , 16X20 CM, COM VARIADAS TEXTURAS PARA EXPLORAR, APRENDER E	UN	700	R\$ 40,79	R\$ 28.553,00



	ESTÍMULOS SONOROS, TEXTOS DIVERTIDOS EM CAIXA ALTA, COM CARACTERÍSTICAS E CURIOSIDADES DE CADA ANIMAL. CERTIFICADO PELO INMETRO PARA BRINQUEDOS, COM INDICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA, SEM PEÇAS PEQUENAS INADEQUADAS À IDADE, COMPARTIMENTO DE BATERIA SEGURO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.				
26	JOGO DE MEMÓRIA COM IMAGENS EM DIVERSOS TEMAS EDUCATIVOS , TAIS COMO: ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS, FAUNA E FLORA, AVES, ANIMAIS MARINHOS, FRUTAS, ALIMENTOS, ALFABETO, NÚMEROS E QUANTIDADES, FORMAS GEOMÉTRICAS, CORES, PROFISSÕES, MEIOS DE TRANSPORTE, SINAIS DE TRÂNSITO, HIGIENE E SAÚDE, CORPO HUMANO, EMOÇÕES, FOLCLORE BRASILEIRO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ACONDICIONADO EM CAIXA IMPRESSA EM PAPEL DUPLEX COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 275 G/M², COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NO MÍNIMO: FRENTE 26 CM X 36 CM X 4 CM (LXAXP), EM 4X1 CORES E FUNDO EM 0X0 COR, CONTENDO NA TAMPA O NOME DO TEMA E ILUSTRAÇÕES ALUSIVAS AO JOGO, E EM SEU VERSO A REGRA DO JOGO. CADA JOGO DA MEMÓRIA DEVERÁ CONTER 48 CARTAS, DIVIDIDAS EM 24 PARES, CONTENDO CADA PAR DUAS ARTES IGUAIS EM SUA IMPRESSÃO, COM O NOME DA FIGURA IDENTIFICADO NA CARTA, FORMATO (LXA) 6 CM X 6 CM, EM PAPEL COUCHÊ 300 G/M², 4X4 CORES. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER UM ÚNICO TEMA, SENDO OS TEMAS DISTRIBUÍDOS CONFORME A QUANTIDADE ADQUIRIDA. CERTIFICADO PELO INMETRO PARA BRINQUEDOS, COM INDICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UN	280	R\$ 34,72	R\$ 9.721,60



VALOR TOTAL: 755.456,60

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato OU ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **Fundamentação** da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es)

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Não existem novos critérios de sustentabilidade a serem enumerados.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. As marcas indicadas nas descrições dos itens destinam-se exclusivamente a facilitar a compreensão do objeto e estabelecer parâmetros de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte relação:

- a) Régua de cristal: Waleu;
- b) Tesoura escolar: Masterprint, CIS ou Tramontina;
- c) Cola branca líquida 90 g: Leo e Leo;
- d) Canetas hidrográficas 12 cores: Compactor ou Faber-Castell;
- e) Lápis de cor 12 cores: Leo e Leo ou Faber-Castell;
- f) Massa de modelar 180 g: Acrilex;
- g) Giz de cera jumbo 12 cores: Acrilex;
- h) Tinta têmpera guache com 06 cores: Acrilex;
- i) Lápis grafite: Faber-Castell.

4.2.2. Serão aceitos produtos de outras marcas ou modelos, equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A equivalência será aferida mediante critérios objetivos, observadas as características descritas para cada item e os meios de comprovação previstos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. A indicação das marcas de referência não implica exclusividade, preferência no julgamento ou aprovação automática dos produtos dessas marcas, os quais também deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2.4. Para os itens sem indicação expressa de marca de referência, serão aceitos produtos de quaisquer marcas,



desde que atendam integralmente às respectivas especificações técnicas e demais exigências editalícias.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1.1. AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA – 1 UNIDADE.

4.4.1.2. CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO – 1 UNIDADE.

4.4.1.3. CADERNO ¼ PERSONALIZADO – 1 UNIDADE.

4.4.1.4. CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS PERSONALIZADO – 1 UNIDADE.

4.4.1.5. CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO – 1 UNIDADE.

4.4.1.6. MOCHILA PERSONALIZADA EM NYLON – 1 UNIDADE NO TAMANHO P e TAMANHO G.

4.4.1.7. ESTOJO ESCOLAR EM NYLON 600 PERSONALIZADO – 1 UNIDADE.

4.4.1.8. PASTA CONFECCIONADA EM NYLON POLIÉSTER 600, PERSONALIZADA – 1 UNIDADE.

4.4.1.9. SQUEEZE COM 500ML PERSONALIZADA – 1 UNIDADE.

4.4.1.10. GARRAFA TÉRMICA DIGITAL EM AÇO INOX – 1 UNIDADE.

4.4.2. O prazo para apresentação de amostras é de 10 (dez) dias.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da Garantia de Proposta:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia de proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma **parcelada**, seguindo o cronograma físico de execução e observando os seguintes prazos e marcos:

5.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, junto à Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1.3. Para os itens personalizados, compreendendo agendas, cadernos, mochilas, estojos, pastas, squeezes e garrafas térmicas, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, cuja emissão ocorrerá após a aprovação formal da arte pela Secretaria Municipal de Educação.



- 5.1.1.4. Previamente à emissão da Autorização de Fornecimento dos itens personalizados, a contratada deverá apresentar a prova da arte (layout) para análise e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. A produção deverá observar fielmente a arte aprovada, bem como as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.1.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade e garantir que sejam recebidos em perfeitas condições de uso, observadas as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.
- 5.1.1.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga e descarga dos materiais até o local indicado para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 5.1.1.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com os quantitativos solicitados ou com a arte aprovada, quando aplicável, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação da contratante, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.1.1.8. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das especificações e à constatação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste instrumento.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Das Rotinas a Serem Cumpridas

- 5.3.1. A contratada deverá executar o fornecimento dos materiais escolares de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. A cada solicitação de fornecimento, a contratada deverá verificar as características dos materiais requisitados, providenciando a separação e a preparação dos produtos de acordo com os itens e quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 5.3.3. No caso dos materiais personalizados, a contratada deverá assegurar que a produção observe integralmente a arte previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as características, dimensões, cores, materiais e demais requisitos técnicos previstos para cada item.
- 5.3.4. A contratada deverá manter controle de qualidade dos materiais antes da entrega, verificando sua integridade, acabamento, identificação e conformidade com as especificações exigidas, de modo a evitar o fornecimento de produtos defeituosos ou em desacordo com as condições estabelecidas.
- 5.3.5. A contratada deverá manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação para tratar de questões relacionadas à execução do fornecimento, prestar os esclarecimentos solicitados e informar tempestivamente eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

- 5.4.1. A contratada deverá fornecer os materiais escolares correspondentes aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Gaivota/SC, observadas as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, cores, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas para cada item.
- 5.4.3. Para os materiais que exigirem personalização, a contratada deverá fornecer os produtos com a aplicação da arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando fielmente o layout autorizado e as



especificações previstas neste Termo de Referência.

- 5.4.4. Todos os materiais, componentes, acessórios e elementos necessários à composição e à utilização adequada dos produtos deverão estar incluídos no fornecimento, conforme as características e exigências específicas de cada item, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles registrados e contratualmente devidos.
- 5.4.5. A contratada será responsável por assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, devendo observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, quando existentes e pertinentes, bem como as exigências de segurança e adequação ao público escolar.

5.5. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

- 5.5.1. Para a elaboração da proposta, os licitantes deverão observar integralmente a descrição dos itens, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 5.5.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, embalagens, personalização, quando exigida, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.
- 5.5.3. Para os itens que exigirem personalização, os licitantes deverão considerar em suas propostas todos os custos inerentes à produção personalizada, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência e a necessidade de aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5.4. Os licitantes deverão considerar que os quantitativos indicados são estimados para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Balneário Gaivota/SC, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.5. A proposta deverá atender às condições de julgamento e aos critérios de apresentação de preços definidos no edital, contemplando todos os itens que integrem o lote para o qual o licitante apresentar proposta, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5.6. Da Especificação da Garantia do Serviço:

- 5.6.1. A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades identificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 5.6.2. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.6.3. A garantia legal dos produtos deverá ser observada nos termos da legislação vigente, quando aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.
- 5.6.4. Quando o fabricante oferecer garantia contratual específica para determinado produto, esta deverá ser respeitada pela contratada, que deverá disponibilizar à Administração os documentos e as informações necessários ao seu exercício, quando aplicável.

5.7. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

- 5.7.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais escolares, não são necessários procedimentos específicos de transição contratual ou transferência de conhecimentos, sistemas ou operações.
- 5.7.2. Ao término da vigência contratual ou da respectiva obrigação de fornecimento, conforme o caso, deverão ser concluídas as entregas regularmente solicitadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais ou equivalentes aplicáveis.
- 5.7.3. O encerramento das obrigações de fornecimento não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais entregues, nem prejudicará o cumprimento das



obrigações pendentes e das responsabilidades legais aplicáveis.

5.8. Das Referências Normativas:

- 5.8.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”;
- 5.8.2. Lei nº 8.078/1990 (CDC);
- 5.8.3. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Viviane Ferreira Bitencourt, matrícula funcional nº 3640, e-mail: educacao@balneariogaivota.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Rosimeri Sebold Albino, matrícula funcional nº 0072, e-mail: educacao@balneariogaivota.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega e



7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- ## 7.2. Da Liquidação:

- Av. Guanabara - 452 - Turimar - Balneário Gaivota - SC - CEP 88955-000



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecido e faturado.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.2.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral



da Fazenda Nacional.

- 8.2.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.2.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.2.1.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.2.1.3.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.2.1.3.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.2.1.3.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.2.1.3.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.1.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.2.1.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.1.3.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo



fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

- 8.2.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.1.4.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os fornecimentos de materiais escolares, materiais de expediente ou outros bens similares, conforme a natureza dos itens integrantes do respectivo lote.
- 8.2.1.4.3.** Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, salvo se houver justificativa técnica expressa nos autos do processo que demonstre sua necessidade e proporcionalidade em relação às características e aos riscos da contratação.
- 8.2.1.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.1.4.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.2.1.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.2.1.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.2.1.5.4.** O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.2.1.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.2.1.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.2.1.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 755.456,60 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais com sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



9.2. Do Registro de preços: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:



13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa OU termo de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, 28/10/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 29/10/2026 11:36:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Sebold Albino

Secretária Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
SETOR REQUISITANTE			
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.			
Centro de Custo: Secretaria de Educação		Data: 19/10/2026	
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição		Fornecedor/Contratado: Não se aplica (licitação na modalidade pregão eletrônico)	
Requisitante: Rosimeri Sebold Albino		Nº Matrícula: 0072	
		e-mail: educacao@balneariogaivota.sc.gov.br	
GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐ Urgente	Motivação da Urgência:	
MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados a atender às atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino, das escolas municipais e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Gaivota/SC. O estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.
- 1.3. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, em especial: as normas da ABNT pertinentes, a regulamentação do Inmetro para artigos escolares (Portaria Inmetro nº 423/2021) e, no caso do livro cartonado e do jogo de memória, a regulamentação do Inmetro para brinquedos, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados a atender às atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino, das escolas municipais e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Gaivota/SC.
- 2.2. A educação é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição Federal. O art. 208, inciso VII, assegura ao educando, em todas as etapas da educação básica, o atendimento por meio de programas suplementares de material didático-escolar. No mesmo sentido, o art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar.
- 2.3. Os materiais escolares são instrumentos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e são utilizados diariamente por alunos e professores em atividades de leitura, escrita, cálculo, desenho, pintura, recorte, modelagem e demais práticas pedagógicas. A falta ou



insuficiência desses materiais compromete a execução do planejamento pedagógico, a qualidade do ensino ofertado e o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- 2.4. Grande parte dos alunos atendidos pela rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes não dispõem de recursos para adquirir o material escolar necessário. O fornecimento pelo Município promove a igualdade de condições entre os estudantes, combate a evasão escolar e contribui para a permanência e o sucesso dos alunos na escola.
- 2.5. A demanda abrange materiais destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, organizados em seis lotes:

- **Lote 01:** cadernos e agenda escolar personalizados.
- **Lote 02:** mochilas, estojos e pastas personalizados.
- **Lote 03:** régua, tesoura, cola, apontador e borracha.
- **Lote 04:** canetas (hidrográfica, esferográfica e trio de canetas), lápis de cor, lápis grafite, massa de modelar, giz de cera e tinta guache.
- **Lote 05:** squeezes e garrafas térmicas personalizados.
- **Lote 06:** livro cartonado sensorial e sonoro e jogo de memória.

A personalização dos cadernos, agendas e mochilas com a identidade visual do Município, conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, padroniza o material entregue a todos os alunos e reforça o vínculo do estudante com a rede municipal de ensino.

- 2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, na etapa de ensino atendida e no histórico de consumo de exercícios anteriores. Eles estão detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 2.7. A não realização da contratação acarretaria prejuízo direto às atividades pedagógicas das unidades escolares, ao cumprimento do calendário letivo e ao direito dos alunos a uma educação de qualidade. Também comprometeria o atendimento ao dever constitucional e legal do Município de fornecer material didático-escolar aos educandos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) somente é exigida quando o referido plano tiver sido elaborado. Considerando que o art. 12, inciso VII, da mesma lei estabelece a elaboração do PCA como faculdade dos entes federativos (“poderão”), a ser exercida na forma de regulamento, e que o Município de Balneário Gaivota/SC não elaborou o referido plano para o presente exercício, entende-se dispensável tal demonstração.
- 3.2. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de demanda contínua e previsível, necessária ao funcionamento regular das unidades escolares em todos os anos letivos.
- 3.3. Registra-se, ainda, que as despesas decorrentes desta contratação possuem previsão na Lei Orçamentária Anual do Município, nas dotações destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica somente será exigida no momento da formalização do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Natureza do objeto

- 4.1.1. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.1.2. Os materiais são bens de consumo, e não bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.3. Não se trata de fornecimento contínuo nem de serviço. O fornecimento será feito sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade

- 4.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.



- 4.2.2.A certificação do Inmetro será exigida somente para os itens efetivamente submetidos a regulamentação compulsória, em especial os artigos escolares abrangidos pela Portaria Inmetro nº 423/2021, que deverão trazer o selo de identificação da conformidade gravado no produto ou na embalagem. A exigência refere-se ao produto ofertado e ao seu fabricante, e não ao licitante, sendo verificada na fase de aceitação da proposta e no recebimento do objeto. Os itens enquadrados como brinquedos (livro cartonado com estímulos sonoros e jogo de memória) deverão possuir certificação compulsória do Inmetro aplicável a brinquedos, com o selo de conformidade e a indicação da faixa etária.
- 4.2.3.Os produtos deverão ser atóxicos e adequados à faixa etária a que se destinam. Nas embalagens deverão constar as advertências de uso e a idade recomendada, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.2.4.Os itens destinados ao acondicionamento de líquidos (squeeze e garrafa térmica) deverão ser fabricados com materiais adequados ao contato com alimentos, conforme as normas da ANVISA, e ser livres de bisfenol A (BPA free).
- 4.2.5.A adequação ao contato com alimentos será comprovada por ficha técnica, declaração ou laudo do fabricante ou outro meio idôneo, demonstrando, especialmente quanto ao squeeze em PVC, que o material é apropriado ao acondicionamento de água e não transfere substâncias em níveis incompatíveis com sua destinação.
- 4.2.6.Os produtos com prazo de validade, como cola, tinta guache, massa de modelar e canetas, deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 4.2.7.Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão trazer a identificação do fabricante, da marca, da quantidade e do lote.
- 4.2.8.**Unidade de fornecimento:** o Termo de Referência indicará com precisão a unidade de fornecimento e a quantidade de unidades por embalagem de cada item (caixa, kit, unidade), especialmente nos itens fornecidos em caixas com múltiplas unidades, como borrachas, canetas e lápis.
- 4.2.9.**Referência de marcas:** as especificações serão descritas por características objetivas (material, composição, gramatura, dimensões, rendimento, resistência, segurança, atoxicidade e certificação aplicável). Eventual menção a marca terá caráter meramente ilustrativo do padrão de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a equivalência será aferida exclusivamente por esses critérios técnicos verificáveis, vedada a análise subjetiva.
- 4.2.10. **Produtos infantis, sonoros e eletrônicos:** o livro cartonado com estímulos sonoros, o jogo de memória e a garrafa térmica com termômetro digital deverão indicar a faixa etária recomendada, não conter peças pequenas inadequadas à idade atendida, possuir compartimento de bateria seguro (quando houver), trazer manual ou instruções em língua portuguesa (quando aplicável), a identificação do fabricante ou importador e a orientação para o descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias e componentes eletrônicos.

4.3. Itens personalizados

- 4.3.1.Nos itens personalizados (agenda, cadernos, mochilas, estojo, pasta, squeeze e garrafa térmica), a arte será criada ou adaptada pela contratada a partir dos elementos de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (brasão, logotipos e textos), salvo quando a especificação do item indicar que a arte será integralmente fornecida pelo Município. Em qualquer caso, a arte final depende de aprovação formal da Secretaria.
- 4.3.2.Antes da produção, a contratada deverá apresentar a prova da arte (layout) para aprovação formal. Somente após essa aprovação poderá iniciar a produção do lote.
- 4.3.3.Serão admitidas até 3 (três) rodadas de correção da arte. A Secretaria Municipal de Educação se manifestará sobre cada versão em até 5 (cinco) dias úteis, e o prazo de produção e entrega será contado a partir da aprovação formal da arte final.
- 4.3.4.A contratada responde integralmente por erros de impressão, ortografia, brasão, logotipos e demais elementos gráficos em relação à arte aprovada, devendo substituir os produtos sem custo para a Administração. A contratada deverá entregar os arquivos finais das artes produzidas, que poderão ser utilizados livremente pelo Município.
- 4.3.5.As artes, imagens e elementos de identidade visual do Município são de uso exclusivo da Administração, sendo vedada sua utilização pela contratada para qualquer outro fim.



4.4. Documentação técnica e amostras

4.4.1. Na fase de aceitação da proposta, e não como requisito de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, a **ficha técnica** dos produtos ofertados e, para os itens abrangidos, o **certificado de conformidade do Inmetro**.

4.4.2. Com base no art. 41, inciso II, e no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a apresentação de **amostras** do licitante provisoriamente vencedor, para verificar a conformidade dos produtos com as especificações. A amostra será avaliada na fase de exame de conformidade da proposta, e não como documento de habilitação. O edital definirá: os itens que exigirão amostra; o número de unidades e o prazo de apresentação; o local de entrega; os critérios objetivos de análise; os servidores responsáveis pela avaliação; a possibilidade de diligência; o procedimento de reprovação, com convocação do licitante subsequente; e a devolução ou o descarte das amostras.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Em atenção ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser preferidos, sempre que possível:

- produtos fabricados com madeira de reflorestamento ou de origem legal e sustentável, como lápis de cor e lápis grafite, admitindo-se certificação FSC, Cerflor, certificação equivalente ou outro meio idôneo de comprovação;
- papéis com certificação de origem florestal responsável (FSC, Cerflor, equivalente ou outro meio idôneo de comprovação);
- As certificações de caráter voluntário não serão exigidas como condição exclusiva de aceitação da proposta nem como requisito de habilitação, admitindo-se a comprovação dos requisitos por certificações similares ou outros meios hábeis.
- embalagens recicláveis e com o mínimo de volume necessário;
- produtos sem substâncias tóxicas ou metais pesados em concentrações acima dos limites legais.

4.6. Requisitos de entrega e garantia

4.6.1. A entrega será parcelada, conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados. A contratada deverá substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação, sem qualquer custo para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6.3. A garantia mínima dos produtos será a legal, prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia maior oferecida pelo fabricante.

4.6.4. Todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada.

4.7. Requisitos de habilitação

4.7.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Para a qualificação técnica (art. 67), será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto.

4.8. Vigência e demais condições

4.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço continua vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens que pode ser executado integralmente pela contratada.

4.8.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo com entregas parceladas e de baixo risco de inexecução.

4.8.4. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva dessas empresas (art. 48, inciso I), salvo as hipóteses do art. 49 da mesma lei.

4.8.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** por se tratar de julgamento por menor preço por lote, o edital fixará como preço máximo aceitável o valor unitário de referência de cada item, conforme o mapa de preços. Será desclassificada a proposta que, embora apresente o menor valor global do lote, contenha preço unitário superior ao estimado, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



4.8.6.Prazo para os itens personalizados: considerando a necessidade de aprovação prévia da arte e o tempo de produção, poderá ser fixado prazo de entrega diferenciado, de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da aprovação formal da arte final, para a agenda, os cadernos, as mochilas, o estojo, a pasta, o squeeze e a garrafa térmica personalizados, mantido o prazo de 15 (quinze) dias para os demais itens.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Memória de cálculo e metodologia:

5.1.1.As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação com base nos seguintes critérios, conforme o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

- o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, separados por etapa (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II);
- o kit de material escolar definido para cada etapa de ensino, de acordo com as atividades pedagógicas previstas;
- o histórico de consumo de exercícios anteriores;
- uma margem para reposição, para novas matrículas ao longo do ano letivo e para atender os professores nas atividades em sala de aula.

5.1.2.Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades são **estimativas máximas**. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, o que evita estoques excessivos, perda de materiais e desperdício de recursos públicos.

5.1.3.O fornecimento parcelado e a possibilidade de não adquirir a totalidade registrada reduzem o risco de superdimensionamento da demanda e asseguram a economicidade da contratação.

5.2. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PÚBLICO/DESTINAÇÃO	UND.	QTD.
01	1	Agenda escolar capa dura personalizada	Educação Infantil	UN	1.400
	2	Caderno de desenho grande capa dura personalizado	Educação Infantil	UN	2.800
	3	Caderno ¼ capa dura personalizado	Ensino Fundamental	UN	9.800
	4	Caderno universitário 10 matérias personalizado	Ensino Fundamental	UN	2.800
	5	Caderno universitário personalizado (96 fls)	Ensino Fundamental	UN	700
02	6	Mochila personalizada nylon 600 – tamanho P	Educação Infantil	UN	1.400
	7	Mochila personalizada nylon 600 – tamanho G	Ensino Fundamental	UN	3.500
	8	Estojo escolar nylon 600 com duas divisórias	Rede municipal	UN	4.200
	9	Pasta em nylon poliéster 600 impermeável	Rede municipal	UN	980
03	10	Régua de cristal 30 cm	Ensino Fundamental	UN	4.200
	11	Tesoura escolar com lâmina em aço inox	Rede municipal	UN	4.200
	12	Cola branca líquida 90 g	Rede municipal	UN	4.200
	13	Apontador de lápis com depósito	Rede municipal	CX	420
	14	Borracha branca retangular (cx c/ 40)	Rede municipal	CX	220
04	15	Caneta hidrográfica 12 cores	Rede municipal	KIT	2.800
	16	Caneta esferográfica azul/preta (cx c/ 50)	Ensino Fundamental	CX	40
	17	Trio de canetas esferográficas (azul, preta e vermelha)	Ensino Fundamental	KIT	2.800
	18	Lápis de cor 12 cores	Rede municipal	CX	4.900
	19	Massa de modelar 12 cores 180 g	Educação Infantil	CX	2.100
	20	Giz de cera jumbo 12 cores	Educação Infantil	CX	420
	21	Tinta guache 6 cores 15 ml	Rede municipal	CX	280
	22	Lápis grafite (cx c/ 144)	Rede municipal	CX	70
05	23	Squeeze 500 ml personalizado	Rede municipal	UN	4.200
	24	Garrafa térmica digital em aço inox	Rede municipal	UN	1.000
06	25	Livro cartonado sensorial e sonoro (animais)	Educação Infantil	UN	700



	26	Jogo de memória – temas educativos diversos	Educação Infantil	UN	280
--	----	---	-------------------	----	-----

5.2.1. As quantidades de cada item correspondem ao kit previsto por aluno em cada etapa de ensino, multiplicado pelo número de alunos atendidos, acrescido da margem de reposição descrita no item 5.1.1.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Metodologia do levantamento:

6.1.1. O levantamento de mercado verificou as soluções disponíveis para atender à necessidade descrita no item 2, assim como as condições de fornecimento e os preços praticados. Foram consultadas as seguintes fontes:

- A plataforma **Banco de Preços**, com preços de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Contratações anteriores do próprio Município, em especial o **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, que teve objeto semelhante;
- Editais e atas de registro de preços de outros municípios para aquisição de material escolar.

6.1.2. O levantamento mostrou que o mercado é **amplo e competitivo**. Há grande número de fabricantes, distribuidores e papelarias aptos a fornecer os itens padronizados dos Lotes 03 e 04. Para os itens personalizados dos Lotes 01, 02 e 05, há empresas especializadas na confecção de cadernos, agendas e mochilas com arte personalizada para órgãos públicos.

6.2. Soluções analisadas:

Solução 1 – Repasse financeiro às famílias (cartão ou vale material escolar):

- *Vantagens*: dá liberdade de escolha às famílias e movimenta o comércio local.
- *Desvantagens*: exige lei municipal específica e estrutura de controle e prestação de contas. Não garante a padronização nem a qualidade dos materiais, não assegura a certificação do Inmetro e dificulta a fiscalização do uso efetivo dos recursos. Também impede a personalização com a identidade da rede municipal.
- *Conclusão*: **não recomendada** no momento.

Solução 2 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (“carona”):

- *Vantagens*: processo mais rápido.
- *Desvantagens*: depende de uma ata vigente com especificações e quantidades compatíveis com a demanda do Município, o que é pouco provável nos itens personalizados com a identidade visual de Balneário Gaivota. Além disso, está sujeita aos limites e às exigências do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, como a comprovação da vantagem.
- *Conclusão*: **não recomendada** como solução principal.

Solução 3 – Licitação para aquisição única, com entrega integral:

- *Vantagens*: concentra a entrega em um único momento.
- *Desvantagens*: exige espaço adequado de armazenamento, aumenta o risco de perda, deterioração e vencimento de produtos (cola, tinta, massa de modelar) e obriga a empenhar todo o valor de uma só vez, mesmo que a demanda real seja menor que a estimada.
- *Conclusão*: **não recomendada**.

Solução 4 – Licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas:

- *Vantagens*: amplia a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Permite comprar de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, sem obrigar a Administração a adquirir toda a quantidade registrada (art. 83). Reduz custos de armazenamento e perdas, garante padronização, qualidade e certificação dos produtos, e permite a personalização com a identidade visual do Município.
- *Desvantagens*: o processo licitatório leva mais tempo para ser concluído.
- *Conclusão*: **solução recomendada**.

6.3. Conclusão do levantamento:

6.3.1. Diante da análise, a solução mais vantajosa para a Administração é a **realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e entregas parceladas**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLV, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.



6.3.2. Essa solução atende às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e assegura a economicidade, a eficiência, a padronização e a qualidade dos materiais, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Metodologia da pesquisa de preços:

7.1.1. O valor estimado da contratação foi definido por pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 30 do Decreto Municipal nº 004/2026, que trata de compras e serviços comuns.

7.1.2. A pesquisa usou a plataforma Banco de Preços, que reúne valores de contratações similares feitas por órgãos e entidades da Administração Pública. Esse parâmetro está previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados preços de contratações homologadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

7.1.3. Cada item foi formado por no mínimo 3 (três) preços válidos. Os preços inexequíveis e os excessivamente elevados foram descartados com base em critérios fundamentados, para evitar distorções no valor de referência.

7.1.4. Sobre os preços válidos, foi aplicada a média aritmética, conforme o art. 30 do Decreto Municipal nº 004/2026, adotando-se como parâmetro metodológico o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e o Relatório de Cotação do Banco de Preços gerado em 19/10/2026. O resultado é o valor unitário de referência de cada item.

7.1.5. A memória de cálculo e a justificativa documentada do afastamento de preços inexequíveis ou excessivamente elevados integram o processo administrativo, assegurando a consistência entre as cotações obtidas, os itens licitados, as quantidades estimadas e os valores unitários máximos do edital.

7.1.6. O relatório completo da pesquisa, com as fontes, as datas, os órgãos e os valores de cada cotação, e o mapa comparativo de preços estão anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Valor estimado por lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Cadernos e agenda escolar personalizados	R\$ 190.071,00
02	Mochilas, estojos e pastas personalizados	R\$ 342.454,00
03	Régua, tesoura, cola, apontador e borracha	R\$ 26.955,40
04	Canetas, lápis, massa de modelar, giz de cera e tinta guache	R\$ 67.763,60
05	Squeezes e garrafas térmicas personalizados	R\$ 89.938,00
06	Livro cartonado sensorial e sonoro e jogo de memória	R\$ 38.274,60
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 755.456,60

7.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 755.456,60 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais com sessenta centavos), conforme o detalhamento por item no mapa de preços anexo.

7.2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado corresponde ao valor máximo que poderá ser contratado durante a vigência da Ata. Não existe obrigação de adquirir a totalidade, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Publicidade do orçamento:

7.3.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado será público e divulgado juntamente com o edital, garantindo transparência ao procedimento e permitindo aos licitantes conhecer os valores máximos aceitáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Solução escolhida:

8.1.1. A solução é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares**, por **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**. O objeto está organizado em 6 (seis) lotes, que agrupam itens de mesma natureza e cadeia de fornecimento:

- **Lote 01:** cadernos e agenda escolar personalizados, fornecidos pela indústria gráfica.



- **Lote 02:** mochilas, estojos e pastas personalizados, fornecidos pela indústria de confecção.
- **Lote 03:** régua, tesoura, cola, apontador e borracha, que são artigos escolares de uso geral.
- **Lote 04:** canetas, lápis, massa de modelar, giz de cera e tinta guache, que são artigos escolares para escrita e artes.
- **Lote 05:** squeeze e garrafas térmicas personalizados, fornecidos pelo segmento de brindes e utilidades personalizadas.
- **Lote 06:** livro cartonado sensorial e sonoro e jogo de memória, fornecidos pelo segmento de materiais pedagógicos e brinquedos educativos.

8.1.2.A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a destinação final dos materiais, conforme as etapas descritas a seguir.

8.2. Etapas da solução:

a) **Planejamento:** a Secretaria Municipal de Educação levanta a demanda com base no número de alunos matriculados por etapa de ensino, no kit de material definido para cada etapa e no histórico de consumo. As especificações técnicas e os quantitativos são definidos nessa fase.

b) **Seleção do fornecedor:** é realizado o pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Os preços são registrados em Ata, com vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na fase de julgamento, podem ser exigidas ficha técnica, certificação do Inmetro e amostras.

c) **Solicitação do fornecimento:** a Secretaria emite a **Autorização de Fornecimento** conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, com a indicação dos quantitativos, do local e do prazo de entrega, da dotação orçamentária e dos critérios de recebimento provisório e definitivo de cada pedido.

d) **Aprovação da arte (itens personalizados):** antes da produção da agenda, dos cadernos, das mochilas, do estojo, da pasta, do squeeze e da garrafa térmica, a contratada apresenta a prova da arte (layout) para aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.

e) **Entrega:** os materiais são entregues no prazo, no local e no horário definidos no Termo de Referência, em embalagens originais e lacradas. Todas as despesas de transporte, carga e descarga são da contratada.

f) **Recebimento:** conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento ocorre em duas etapas:

- **provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- **definitivo:** após a verificação da quantidade, da qualidade, da certificação e da validade dos produtos. Os itens em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos no prazo estabelecido.

g) **Armazenamento e distribuição:** os materiais são armazenados em local adequado, protegido de umidade e calor, e distribuídos às escolas e creches de acordo com o planejamento da Secretaria. Cada unidade escolar faz a entrega aos alunos, com o devido controle.

h) **Utilização:** os materiais são usados pelos alunos e professores nas atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, com orientação para o uso consciente e a conservação.

i) **Destinação final:** ao fim da vida útil, os materiais devem ser reaproveitados sempre que possível, como cadernos com folhas em branco e mochilas e estojos em bom estado. Os resíduos devem ser separados e encaminhados à coleta seletiva ou à reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.3. Gestão e fiscalização:

8.3.1.A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada pela gestora, **Rosimeri Sebold Albino** (Matrícula nº 0072), e pela fiscal, **Viviane Ferreira Bitencourt** (Matrícula nº 3640), designadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As duas são responsáveis por acompanhar os pedidos, as entregas, o recebimento e a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Conclusão:

8.4.1.A solução integrada garante o fornecimento regular, padronizado e de qualidade dos materiais escolares, com economicidade, controle e sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida do objeto. Ela atende plenamente à necessidade pública descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Fundamentação legal:

9.1.1.A Lei nº 14.133/2021 adota o parcelamento como regra nas compras, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea “b”, e art. 47, inciso II). Na aplicação dessa regra devem ser considerados a ampliação da competição, a economia de escala e a redução dos custos de gestão (art. 40, § 2º).



9.1.2.O art. 40, § 3º, da mesma lei admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor.

9.1.3. No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que a adjudicação por item é obrigatória quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Ela admite o agrupamento quando há justificativa técnica e econômica.

9.1.4.Ademais, o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no registro de preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. Essa demonstração consta dos itens seguintes deste estudo.

9.2. Parcelamento adotado – divisão em lotes:

9.2.1.A contratação será parcelada. O objeto foi dividido em 6 (seis) lotes independentes, e cada lote pode ser disputado e adjudicado a um fornecedor diferente. Assim, um mesmo licitante não precisa fornecer todo o objeto, o que amplia a participação de empresas de diferentes segmentos do mercado.

9.2.2.Os itens foram agrupados segundo a afinidade técnica e a cadeia produtiva ou comercial de cada segmento:

LOTE	SEGMENTO DE MERCADO	JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO
01	Indústria gráfica	O agrupamento dos cadernos e da agenda escolar personalizados justifica-se pela afinidade dos processos de produção gráfica e personalização, possibilitando a padronização da identidade visual dos materiais destinados aos alunos da rede municipal de ensino. A contratação conjunta poderá favorecer o aproveitamento de etapas comuns de criação, preparação e impressão, bem como a coordenação da produção e da entrega. A manutenção do lote deverá ser respaldada pela pesquisa de mercado, de modo a confirmar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto e a vantagem econômica em relação à adjudicação por item.
02	Confecção em nylon personalizada	O agrupamento de mochilas, estojos e pastas personalizados tem como finalidade promover a uniformidade visual dos materiais escolares, mediante a utilização da identidade visual definida pela Secretaria Municipal de Educação. A contratação conjunta poderá facilitar a coordenação da personalização, a aprovação das artes e o planejamento das entregas, além de possibilitar o aproveitamento de condições comerciais e logísticas comuns.
03	Papelaria – artigos escolares de uso geral	O agrupamento dos materiais escolares de uso geral busca organizar a aquisição dos itens que compõem os materiais de apoio às atividades pedagógicas, simplificando os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e distribuição às unidades escolares. A contratação conjunta poderá reduzir custos operacionais e logísticos e favorecer condições comerciais mais vantajosas.
04	Papelaria – escrita e artes	O agrupamento dos materiais destinados às atividades de escrita, desenho, pintura e modelagem busca organizar o fornecimento dos insumos utilizados nas práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, favorecendo a programação das entregas e a distribuição dos materiais conforme as necessidades da rede municipal. A contratação conjunta poderá proporcionar economia operacional e condições comerciais mais favoráveis, desde que os fornecedores atuantes no mercado atendam ao conjunto de itens de forma competitiva.
05	Brindes e utilidades personalizadas	O agrupamento dos squeezes e das garrafas térmicas personalizados fundamenta-se na finalidade comum de acondicionamento de líquidos e na necessidade de aplicação da identidade visual do Município nos produtos destinados aos estudantes. A contratação conjunta poderá facilitar a coordenação das artes, a padronização visual e a organização das entregas, além de possibilitar condições comerciais e logísticas mais vantajosas.
06	Materiais pedagógicos e brinquedos educativos	O agrupamento do livro cartonado sensorial e sonoro com o jogo de memória busca reunir materiais pedagógicos voltados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, sensoriais e de aprendizagem na infância, facilitando a organização do fornecimento e da distribuição às unidades escolares. A adoção do lote único, contudo, somente será adequada se a pesquisa de mercado demonstrar que há fornecedores aptos a atender aos dois itens e que a contratação conjunta proporciona vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação individual, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.2.3.O agrupamento em lotes, em vez da adjudicação por item, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Padronização e compatibilidade:** os itens personalizados de cada lote precisam seguir a mesma arte, as mesmas cores e o mesmo padrão de acabamento. Com fornecedores diferentes para cada item, haveria risco de divergência visual e de qualidade entre materiais que compõem o mesmo kit.
- **Economia de escala:** o fornecedor que produz itens de mesma natureza em maior volume dilui seus custos fixos de produção, de criação da arte e de logística, o que resulta em preços unitários menores.



- **Redução dos custos de gestão:** com até 6 (seis) fornecedores, e não até 26 (vinte e seis), diminuem o número de Atas, pedidos, notas fiscais, entregas e fiscalizações. Isso simplifica o controle e reduz o custo administrativo da contratação, em atenção ao art. 40, § 2º, inciso II.
- **Preservação da competitividade:** cada lote reúne apenas itens comumente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado. Por isso, o agrupamento não restringe a participação de interessados e respeita a vedação de reunir itens de naturezas distintas que só poucos fornecedores conseguiriam atender.
- **Preços unitários máximos:** a fixação, no edital, do valor unitário máximo de cada item, inclusive nos itens agrupados em lote, impede que o agrupamento resulte em sobrepreço de itens isolados e preserva a vantagem econômica da contratação (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- **Lotes 05 e 06:** esses itens foram separados dos Lotes 01 e 02 por possuírem cadeias de fornecimento próprias, distintas da indústria gráfica e da confecção. Cada um desses lotes reúne apenas dois itens do mesmo segmento de mercado, o que preserva a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados, enquanto a fixação de preços unitários máximos por item assegura a vantagem econômica do agrupamento (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Parcelamento das entregas:

9.3.1. Além da divisão em lotes, o fornecimento será parcelado no tempo, por meio do Sistema de Registro de Preços. As entregas serão feitas conforme a demanda efetiva das unidades escolares, mediante Autorização de Fornecimento, o que evita estoques excessivos e desperdícios.

9.4. Tratamento diferenciado às ME/EPP:

9.4.1. Em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

- Os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I);
- Nos lotes de valor superior, por se tratar de bens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do quantitativo para ME/EPP (art. 48, inciso III), salvo nas hipóteses do art. 49 da mesma lei.

9.5. Conclusão:

9.5.1. A divisão do objeto em 6 (seis) lotes, com entregas parceladas, equilibra a ampliação da competitividade com a economia de escala, a padronização e a eficiência na gestão contratual. Atende assim ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247 do TCU.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os resultados a seguir, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme exige o dispositivo legal.

10.2. Resultados pedagógicos e sociais:

- Garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino recebam os materiais escolares necessários desde o início do ano letivo;
- Assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao cumprimento do planejamento escolar e da BNCC;
- Promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes, em especial os de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo o impacto do custo do material escolar no orçamento familiar;
- Contribuir para a frequência, a permanência e o bom desempenho dos alunos, combatendo a evasão escolar;
- Fortalecer a identidade da rede municipal de ensino com materiais padronizados e personalizados.

10.3. Economicidade e aproveitamento dos recursos financeiros:

- Obter os menores preços por meio da ampla competição do pregão eletrônico;
- Obter ganhos de escala com a aquisição centralizada e agrupada em lotes por segmento de mercado;
- Pelo Sistema de Registro de Preços, comprometer recursos orçamentários somente quando houver necessidade efetiva, sem a obrigação de adquirir toda a quantidade registrada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021);
- Evitar perdas financeiras com produtos vencidos, deteriorados ou sem uso, já que as entregas serão parceladas conforme a demanda.

10.4. Aproveitamento dos recursos materiais:

- Reduzir a necessidade de espaço físico para armazenamento e os riscos de deterioração, extravio e vencimento dos materiais;



- Garantir a durabilidade e a segurança dos produtos, com as exigências de certificação do Inmetro, de atoxicidade e de qualidade mínima;
- Estimular o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao fim de sua vida útil.

10.5. Aproveitamento dos recursos humanos:

- Realizar um único procedimento licitatório para toda a demanda anual, em vez de várias compras fragmentadas ao longo do ano, reduzindo o retrabalho dos setores de compras, licitações, contabilidade e almoxarifado;
- Diminuir o número de fornecedores, contratos, entregas e fiscalizações, com a divisão em lotes, simplificando a gestão e a fiscalização contratual;
- Liberar os servidores da Secretaria Municipal de Educação para atividades ligadas diretamente ao ensino.

10.6. Indicadores de acompanhamento:

INDICADOR	META
Alunos da rede municipal atendidos com material escolar	100% dos alunos matriculados
Atendimento das Autorizações de Fornecimento destinadas ao início do ano letivo	Materiais nas unidades no início das aulas, quando solicitados com antecedência compatível com o prazo de entrega
Cumprimento do prazo de entrega pelos fornecedores	100% das Autorizações de Fornecimento no prazo
Materiais recusados por não conformidade	Inferior a 5% do total entregue
Economia obtida na licitação em relação ao valor estimado	Redução em relação ao valor de referência

- 10.7.** Os resultados serão acompanhados pela gestora e pela fiscal designadas no item 8.3, com base nos registros de pedidos, entregas, recebimentos e distribuição dos materiais às unidades escolares.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Designar formalmente, por portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os servidores indicados são a gestora **Rosimeri Sebold Albino** (Matrícula nº 0072) e a fiscal **Viviane Ferreira Bitencourt** (Matrícula nº 3640).

- 11.1.1.** Capacitar e orientar a gestora e a fiscal sobre as especificações técnicas dos materiais, a conferência da certificação do Inmetro, os prazos de validade, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as sanções previstas no edital.
- 11.1.2.** Definir e preparar o local de recebimento e armazenamento dos materiais. O local deve ter espaço suficiente, ser protegido de umidade, calor e luz solar direta e garantir a conservação dos produtos até a distribuição às unidades escolares.
- 11.1.3.** Elaborar o planejamento de distribuição dos materiais às escolas e creches, com o levantamento atualizado do número de alunos por unidade e por etapa de ensino. Esse levantamento permite emitir Autorizações de Fornecimento compatíveis com a demanda real.
- 11.1.4.** Elaborar e aprovar as artes dos itens personalizados (agenda, cadernos, mochilas, estojo, pasta, squeeze e garrafa térmica) ou definir as diretrizes de criação que a contratada deverá seguir. O objetivo é evitar atrasos na produção.
- 11.1.5.** Verificar a disponibilidade orçamentária e indicar a dotação correspondente no momento de cada contratação, já que no Sistema de Registro de Preços essa indicação só é exigida na formalização do contrato ou na emissão da Autorização de Fornecimento.
- 11.1.6.** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do fornecedor antes da assinatura da Ata e de cada contratação, consultando inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.7.** Divulgar a Ata de Registro de Preços e os contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não haverá necessidade de adequação de instalações físicas, de aquisição de equipamentos ou de contratação de serviços complementares, porque o objeto se limita ao fornecimento de bens de consumo prontos para uso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Não foram identificadas **contratações interdependentes**, ou seja, contratações cuja execução dependa desta ou de que esta dependa para atingir seu objetivo. Os materiais escolares são bens prontos para uso, que não exigem instalação, manutenção, serviços complementares nem aquisição



de outros bens para cumprir sua finalidade. Isso é coerente com o Documento de Formalização de Demanda, que registra a contratação como **não vinculada** a outro documento de formalização de demanda.

12.2. Foram identificadas as seguintes **contratações correlatas**, que atendem à mesma área ou a necessidades semelhantes mas têm objetos distintos e são executadas de forma independente:

- **Aquisição de materiais de expediente** para as unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, que trata de demanda administrativa e deverá ser objeto de procedimento próprio;
- **Livros e materiais didáticos** fornecidos pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), do Governo Federal, sem sobreposição com os itens desta contratação;
- **Uniformes escolares**, quando houver, que são objeto de contratação própria.

12.3. As contratações correlatas não interferem na execução desta, e esta não depende de nenhuma outra para alcançar os resultados pretendidos.

13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

13.1. A aquisição de materiais escolares não envolve atividade potencialmente poluidora nem exige licenciamento ambiental. Há, porém, impactos ambientais indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos, que devem ser reduzidos conforme o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13.2. **Impactos identificados e medidas mitigadoras:**

IMPACTO AMBIENTAL	ITENS RELACIONADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Consumo de recursos florestais (papel e madeira)	Agenda, cadernos, lápis de cor, lápis grafite	Exigir lápis de madeira 100% reflorestada. Dar preferência a papéis com certificação de origem florestal responsável (FSC, Cerflor ou equivalente).
Uso de plásticos e geração de resíduos plásticos	Squeeze, régua, estojos, apontadores, embalagens em geral	Dar preferência a produtos duráveis e reutilizáveis. Exigir squeeze livre de BPA e adequado ao contato com alimentos, o que incentiva o uso contínuo em vez de garrafas descartáveis.
Geração de resíduos de embalagens	Todos os itens	Exigir embalagens recicláveis, com o mínimo de volume necessário para proteger os produtos. Destinar as embalagens à coleta seletiva após o recebimento.
Substâncias potencialmente tóxicas	Cola, tinta guache, massa de modelar, canetas, giz de cera	Exigir produtos atóxicos, com certificação do Inmetro, sem metais pesados ou substâncias perigosas acima dos limites legais.
Descarte de pilhas, baterias e componentes eletrônicos	Garrafa térmica com termômetro digital LED e livro cartonado com estímulos sonoros	Orientar o descarte de pilhas e baterias em pontos de coleta da logística reversa, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 401/2008.
Emissões de gases pelo transporte	Entregas dos fornecedores e distribuição às escolas	Concentrar entregas por Autorização de Fornecimento e planejar rotas de distribuição para reduzir o número de deslocamentos.
Descarte de materiais ao fim da vida útil	Cadernos, mochilas, estojos, pastas	Incentivar o reaproveitamento de folhas em branco, mochilas e estojos em bom estado. Encaminhar papel e plásticos à reciclagem.

13.3. **Medidas complementares:**

13.3.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover nas unidades escolares ações de educação ambiental, conforme a Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental). Essas ações devem incentivar os alunos a conservar o material, a reaproveitá-lo de um ano para outro e a descartá-lo corretamente.

13.3.2. As entregas parceladas pelo Sistema de Registro de Preços evitam estoques excessivos e reduzem a perda de produtos por vencimento ou deterioração, diminuindo a geração de resíduos.

13.4. Com essas medidas, os impactos ambientais da contratação são considerados baixos e devidamente mitigados.



14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Rosimeri Sebold Albino (Secretária de Educação)	Matrícula nº: 0072
☒ Fiscal	Nome: Viviane Ferreira Bitencourt (Auxiliar Administrativa Escolar)	Matrícula nº: 3640

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARAMOS VIÁVEL** a contratação proposta pela Secretaria Municipal de Educação. O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e entregas parceladas, mostra-se técnica e economicamente adequado, pelos seguintes motivos:
A necessidade é real, contínua e amparada no dever constitucional e legal do Município de fornecer material didático-escolar aos educandos (art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996);

- O mercado é amplo e competitivo, com fornecedores aptos a atender a todos os lotes;
- Os requisitos técnicos e de qualidade, em especial a certificação do Inmetro e a atoxicidade dos produtos, garantem a segurança dos alunos;
- O Sistema de Registro de Preços permite adquirir somente o necessário, sem formar estoques excessivos e sem comprometer antecipadamente os recursos orçamentários;
- A divisão em seis lotes por segmento de mercado equilibra a ampliação da competitividade com a economia de escala e a padronização dos materiais;
- Os impactos ambientais são baixos e estão devidamente mitigados.

15.2. Desta forma, a contratação objeto deste estudo revela-se viável técnica, econômica e administrativamente e atende à finalidade a que se destina. Ela respeita os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cumpre os objetivos do art. 11, inciso I, da mesma lei, em especial a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com economicidade, eficiência e integridade.

Balneário Gaivota/SC, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 29/10/2026 07:53:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Sebold Albino
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 0072